



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -
Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020

Os Vereadores que a presente subscrevem são favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 16, de 18 de maio de 2020, com a seguinte emenda supressiva e modificativa.

Art. 1º - O Art. 3º do Projeto de Lei nº 16/2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º - O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de 05 (cinco) anos após o término do Estado de calamidade pública no Município de Entre Rios de Minas em razão da pandemia do COVID-19.”

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 20 de maio de 2020.



Aprovado em 1ª única Discussão
e Votação
R. L.
Presidente
22 / 05 / 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -
Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020

Os Vereadores que a presente subscrevem são favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 16, de 18 de maio de 2020, com a seguinte emenda supressiva e modificativa.

Art. 1º - O Art. 3º do Projeto de Lei nº 16/2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º - O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos após o término do Estado de calamidade pública no Município de Entre Rios de Minas em razão da pandemia do COVID-19."

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 20 de maio de 2020.